

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Junho/2018

<u>ÍNDICE</u>

| 1. | OBJETIVO | . 3 |
|----|------------------------------|-----|
| 2. | APLICAÇÃO | . 3 |
| | RISCO DE MERCADO | |
| 4. | RISCO DE LIQUIDEZ | . 4 |
| 5. | RISCO DE CONCENTRAÇÃO | . 6 |
| | RISCO OPERACIONAL | |
| 7. | RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE | . 6 |
| 8. | DEFINIÇÃO DE LIMITES | . 6 |
| | COMPLIANCE E RISCO | |

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é descrever ferramentas e estabelecer diretrizes para o monitoramento dos riscos inerentes aos fundos geridos pela MARAÉ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. ("Maraé"). Estas ferramentas têm como objetivos mitigar a probabilidade de ocorrência de perdas inesperadas e nível de exposição inadequado em relação aos movimentos de mercado.

Esta política abrange o gerenciamento dos riscos de Mercado, Liquidez, Concentração Operacional e de Crédito/Contraparte.

Procedimentos específicos para cada uma das modalidades de risco poderão ser criados para execução dos controles aqui estabelecidos.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na gestão de recursos da Maraé.

3. RISCO DE MERCADO

Risco de Mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes da flutuação dos preços ou taxas de mercado. As principais ferramentas utilizadas pela Maraé com o objetivo de medir e controlar o risco de mercado são:

- (i) Value at Risk ("VaR"): fornece uma medida da pior perda esperada para cada ativo ou carteira em um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. Calcula-se o VaR de forma paramétrica especificando-se um nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) em um horizonte de tempo de um dia, salvo quando expressamente disposto de forma diversa do regulamento do fundo de investimento cuja carteira for gerida pela Maraé.
- (ii) Stress Test: busca-se a avaliação do impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem a carteira de determinado Fundo podem estar sujeitos sob cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos do Fundo tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste. O limite de

Stress Test atualmente é de 10% (dez por cento), salvo quando expressamente disposto de forma diversa do regulamento do Fundo.

As metodologias citadas têm o intuito de contribuir substancialmente para balizar a gestão do Fundo ao limite máximo de risco desejável, informando ao cotista, a fim de propor ações corretivas e prudenciais (*stop loss e*/ou *stop gain*) da carteira para melhor adequar ao *suitability* do cotista e determinações dos regulamentos.

Adicionalmente, para cada fundo, a Maraé validará o controle de risco através de suas próprias metodologias.

4. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de Liquidez é a possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre a capacidade de absorção do mercado com relação a resgates ou passivos exigíveis.

Conforme o perfil de liquidez dos ativos que compõem a carteira, a Maraé monitora os fundos de investimentos (inclusive de maneira consolidada), de modo a garantir a adequação ao passivo, ou seja, ao resgate do cotista, levando em conta o perfil do investidor e monitorando os limites autorizados pelo mandato de carteira ou regulamento do fundo de investimento. Assim, a Maraé garante que sua gestão de liquidez seja satisfatória de tal forma que em períodos de estresse de mercado as necessidades de resgate possam ser acomodadas sem impacto sobre operações diárias ou ao seu prazo de conversibilidade.

Os critérios para aferição da liquidez são:

- (i) Ações negociadas em bolsa de valores: a definição de liquidez de uma ação está relacionada ao tempo em que essa ação se transforma em dinheiro. O processo de seleção das ações será realizado pela Maraé através de análise fundamentalista e técnica das empresas, onde são identificadas ações com bom potencial de retorno e volatilidade, observando o volume negociado da ação. Serão consideradas ações de alta liquidez toda posição que ultrapassar 20% (vinte por cento) do volume médio negociado na semana do papel em análise.
- (ii) Cotas de fundo de renda fixa: nas aplicações em fundo de investimento de renda fixa ("Fundo de Renda Fixa"), deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no respectivo Regulamento, sejam de pagamento no mesmo dia ("D+0") ou no dia seguinte

("D+1"). Sempre que houver saldo disponível no fundo de caixa diário do Fundo, esse valor será aplicado em Fundo de Renda Fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

- (iii) Debêntures: os investimentos em debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, *duration*, *duration* modificada, *Macauley Duration*, convexidade, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante o período.
- (iv) Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do Fundo, quando esses deverão ser liberados.
- (v) Ações de companhias de capital fechado investidas por fundos de investimento em participações: tais participações ilíquidas serão objeto de análise específica para mensuração do risco e estipulação de prazo para negociação.

Os critérios para controle da liquidez são:

O controle e o monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade mínima semanal, utilizando as definições estipuladas no Manual de Marcação a Mercado do respectivo administrador do Fundo para precificação.

A Maraé procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando, assim, a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

Perfil do Passivo dos Fundos:

Os Fundos têm sua cotização de acordo com o que consta no seu respectivo Regulamento.

O passivo dos Fundos é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O Risco de Concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

A Maraé controla semanalmente a concentração por ativo de acordo com os limites que constam nos regulamentos dos fundos, nas políticas das classes de ativos e nos mandatos do cliente.

6. RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional está relacionado a possíveis falhas, deficiências, inadequações de processos, pessoas ou sistemas, ligados ou não à parceiros externos. Ocorrências relativas a Risco Operacional podem ainda gerar impactos legais, financeiros, de atraso, retrabalho, operacionais ou de imagem.

7. RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE

O risco de crédito (ou contraparte) é a possibilidade de perdas por conta da indisponibilidade ou incapacidade de contrapartes honrarem suas obrigações contratuais. Para as carteiras compostas por ativos líquidos, o relatório de risco de crédito é monitorado com base diária e encaminhado para os profissionais da área de gestão e os executivos da Maraé. Além disso, o risco de crédito de novo emissor e/ou contraparte com os quais os fundos geridos pela Maraé terão alguma exposição precisam ser previamente avaliados e aprovados pela Área de Risco. Em relação às carteiras compostas por ativos ilíquidos, estas serão objeto de análise específica para mensuração do risco.

8. DEFINIÇÃO DE LIMITES

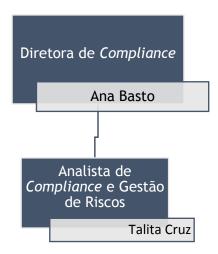
Os limites de exposição aos riscos dos fundos são definidos e revisados de acordo com os mercados nos quais as carteiras estão expostas. Os fundos de investimento cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular da Diretora de *Compliance*, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

9. COMPLIANCE E RISCO

Na Maraé, a Área de Compliance e Risco é responsável pela supervisão da aplicação das políticas e gestão dos riscos inerentes à carteira de investimentos.

Esta política, assim como todas as questões relativas a controle de riscos (políticas, limites, critérios, abrangência, ferramentas, periodicidade), é definida pela Área de Compliance e Risco e aprovada pela Diretora de Compliance (também responsável pela gestão de riscos). Adicionalmente, à Diretora de Compliance são atribuídas as responsabilidades previstas no Artigo 23, § 2º da Instrução da CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada.

A estrutura organizacional da Área de Compliance e Risco é a seguinte:



A Maraé poderá, se for caso, contratar terceiros para exercer atividades de *back-office*, tais como: processamento da carteira, registro dos ativos e passivos e cálculo da cota do Fundo.

O relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Maraé ("Relatório de Exposição") deverá ser encaminhado mensalmente, e sempre que necessário, a toda a equipe de gestão de recursos, inclusive ao Diretor de Gestão. O Diretor de Gestão deve tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política e nos regulamentos dos Fundos.

A presente Política será revista e atualizada anualmente, ou com menor periodicidade, quando necessário, pela Diretora de *Compliance*, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Maraé.